Art. 36 As decisões da CEL-ILACVN serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 37 Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado, deliberado e respondido pela CEL-ILACVN, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma das etapas do processo, observados os dispostos nos artigos 14 a 16 desta resolução;

§ 1º Qualquer recurso deverá ser interposto pelo preenchimento completo de formulário próprio elaborado pela CEL-ILACVN, assinado e encaminhado à CEL-ILACVN, por meio de mensagem enviada pelo correio institucional para o correio eletrônico cel.ilacvn@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma;

§ 2º O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 38 Todos os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL-ILACVN.

Art. 39 Das decisões da CEL-ILACVN cabe recurso ao CONSUNI-ILACVN.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40Casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto.

Art. 41Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, no sítio eletrônico do CONSUNI-ILACVN ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

Anexo I - Tabela de correlação de Cursos e Áreas

Curso	Podem ser candidatos docentes das áreas de:
Biotecnologia	- Biologia
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	- Biologia
Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química	- Biologia
	- Física
	- Química
Engenharia Física	- Física
Matemática - Licenciatura	- Matemática
Medicina	- Medicina
Química - Licenciatura	- Química
Saúde Coletiva	- Saúde Coletiva

LUCIANO CALHEIROS LAPAS
15 de Março de 2021.

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

PORTARIA Nº 03/2021 /ILACVN

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZADA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº531/2017/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, o que consta no processo nº 23422.14973/2020-58 e as definições da 28ª reunião ordinária do Conselho do Instituto (CONSUNI-ILACVN):

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, respectivamente, os servidores:

I - ERWIN BECKER MARQUES, TAE - Siape 1828799, PRESIDENTE;

II - JORGE LUIS MARIA RUIZ, Docente - Siape 2242052, SECRETÁRIO.

Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria seguirá o prazo definido na Portaria nº 8/2020/ILACVN

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS
18 de março de 2021

PORTARIA Nº 04/2021/ILACVN

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, nomeado pela Portaria nº 531/2017/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo